

**FUCAPE PESQUISA E ENSINO S/A – FUCAPE ES**

**THAISA EVEN BONFIM DE SOUSA ESCÁFURA**

**O IMPACTO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO  
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DOS ESTADOS BRASILEIROS**

**VITÓRIA  
2024**

**THAISA EVEN BONFIM DE SOUSA ESCÁFURA**

**O IMPACTO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO  
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DOS ESTADOS BRASILEIROS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, da Fucape Pesquisa e Ensino S/A, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis e Administração – Nível Profissionalizante.

Orientador: Prof. Dr. Felipe Storch Damasceno

**VITÓRIA  
2024**

**THAISA EVEN BONFIM DE SOUSA ESCÁFURA**

**O IMPACTO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO  
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DOS ESTADOS BRASILEIROS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Fucape Pesquisa e Ensino S/A – Fucape ES, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis e Administração.

Aprovada em 28 de novembro de 2024.

**COMISSÃO EXAMINADORA**

**Prof. Dr. FELIPE STORCH DAMASCENO**  
Fucape Pesquisa e Ensino S/A

**Prof. Dr. ROGERIO DIAS CORREIA**  
Fucape Pesquisa e Ensino S/A

**Profa. Dra. KARINE MEIRE COSTA**  
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por me permitir vivenciar tantos sonhos e me fortalecer em cada momento de dificuldade.

Aos meus queridos pais, meu reconhecimento é imenso. O constante esforço em proporcionar-me educação e condições para buscar uma vida melhor é um legado que carrego com orgulho e gratidão.

A meu amado esposo, Luciano, dedico uma gratidão especial. Sua compreensão nos momentos de ausência, seu incentivo constante e seu apoio incondicional foram fontes inesgotáveis de motivação nesta jornada. Seu papel como meu maior admirador e incentivador tem sido crucial para meu progresso e sucesso.

Expresso também minha gratidão aos colegas e professores do curso de Mestrado da Fucape Pesquisa e Ensino S/A – Fucape ES. O convívio e as discussões calorosas foram essenciais para o meu crescimento pessoal e acadêmico.

Agradeço profundamente ao Prof. Dr. Felipe Storch Damasceno por sua orientação clara e objetiva ao longo deste processo. Aos demais professores, membros da banca de qualificação, expresso minha gratidão pelos valiosos apontamentos que foram cruciais para a construção desta pesquisa.

A todos os mencionados e a todos aqueles que, de alguma forma, contribuíram para esta conquista, meu mais sincero agradecimento. Que possamos continuar crescendo juntos, compartilhando conhecimento e inspirando uns aos outros em nossa jornada acadêmica e pessoal.

"Nós somos o que repetidamente fazemos. A excelência, então, não é um ato, mas um hábito."

(Aristóteles)

## RESUMO

O estudo foi conduzido considerando as incertezas voltadas aos efeitos da desoneração da folha de pagamento em relação ao desenvolvimento econômico dos estados brasileiros, dado que a intenção inicial com a implementação da desoneração era incentivar a formalização do emprego e fomentar a economia. Assim, o objetivo desta pesquisa foi analisar os impactos econômicos da desoneração da folha de pagamento nos agregados econômicos. Para compreender essa questão, utilizou-se a análise empírica por meio da regressão com dados em painel, com estimadores Mínimos Quadrados Ordinários Agrupados (MQO), efeitos fixos e efeitos aleatórios, a fim de testar as hipóteses levantadas. Foram coletados dados dos indicadores econômicos dos estados brasileiros no período de 2012 a 2021 e a amostra consistiu em 26 estados e 1 Distrito Federal. Os resultados sugerem que a desoneração da folha de pagamento teve efeito positivo no crescimento do PIB e na arrecadação dos estados em períodos de estabilidade econômica, sugerindo a reavaliação da estrutura da política fiscal em cenários de crises. Já em relação a redução de desemprego, não houve impactos significantes. Ademais, os achados dessa pesquisa oferecem uma base sólida para aprimorar o entendimento dos impactos econômicos dessa política fiscal ao explorar detalhadamente como essas medidas influenciam em agregados econômicos cruciais para o bom desenvolvimento econômico. Este estudo busca apoiar gestores públicos estaduais e federais na elaboração de estratégias econômicas mais eficazes, aprimorando a aplicação de recursos públicos, contribuindo para políticas públicas mais alinhadas às necessidades do país.

**Palavras-chave:** Desoneração da folha de pagamento; Desenvolvimento; Econômico.

## ABSTRACT

The study was conducted considering the uncertainties surrounding the effects of payroll tax relief on the economic development of Brazilian states, given that the initial intention with the implementation of the relief was to encourage the formalization of employment and boost the economy. The objective of this research was to analyze the economic impacts of payroll tax relief on economic aggregates. To understand this issue, empirical analysis was used; a regression was performed with panel data, with Grouped Ordinary Least Squares (OLS) estimators, fixed effects, and random effects, in order to test the hypotheses raised. Data on the economic indicators of Brazilian states were collected from 2012 to 2021, and the sample consisted of 26 states and 1 Federal District. The results suggest that payroll tax relief had a positive effect on GDP growth and state revenue in periods of economic stability, requiring a reassessment of the fiscal policy structure in crisis scenarios. Regarding the reduction of unemployment, there were no significant impacts. Furthermore, the findings of this research provide a solid basis for improving the understanding of the economic impacts of this fiscal policy by exploring in detail how these measures influence economic aggregates that are crucial for good economic development. This study seeks to support state and federal public managers in developing more effective economic strategies, improving the application of public resources and contributing to public policies that are more aligned with the country's needs.

**Keywords:** Payroll tax relief; Development; Economic.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>11</b>
2.1. TRIBUTAÇÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO.....	11
2.2. A DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO .....	14
<b>2.2.1. Expansão da desoneração da folha de pagamento para diversos setores .....</b>	<b>15</b>
<b>2.2.2. O papel da desoneração da folha de pagamento na contenção do desemprego com o surgimento da inteligência artificial e automação .....</b>	<b>18</b>
2.3. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOS ESTADOS BRASILEIROS .....	19
2.4. PESQUISAS ANTERIORES E FORMULAÇÃO DAS HIPÓTESES .....	21
<b>3. METODOLOGIA DA PESQUISA.....</b>	<b>25</b>
3.1. DESCRIÇÃO DA AMOSTRA .....	25
3.3. MODELO ECONOMÉTRICO .....	27
<b>4. ANÁLISE DOS DADOS .....</b>	<b>30</b>
4.1. ESTATÍSTICA DESCRITIVA .....	30
4.2. RESULTADOS ECONOMÉTRICOS E DISCUSSÕES .....	32
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>39</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>42</b>

## Capítulo 1

### 1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, o país implementou diversas iniciativas econômicas e políticas (Ferrari et al., 2017), com destaque para a renúncia fiscal. Essa política usa a estratégia na qual o governo renúncia parte da arrecadação em favor do contribuinte, com o objetivo de promover o estímulo a investimentos em áreas específicas (Santos et al., 2017), tais como inovação tecnológica, trato exterior, dentre outras (Cirilo et al., 2020).

Dentre tais iniciativas do governo, pode ser destacada a desoneração da folha de pagamento, no qual o governo adotou por meio da Lei nº 12.546/2011 (Brasil, 2011), com o intuito de desonerar parte da arrecadação da contribuição previdenciária das empresas, reduzindo o custo da contratação de trabalhadores para incentivar a geração de empregos formais. Assim, alterou-se significativamente o modo como as empresas contribuíam para a Previdência Social no Brasil e o custo da mão de obra para determinados setores (Ferrari et al., 2017).

Embora a literatura apresente evidências sobre os benefícios gerados para as empresas por meio da desoneração, tais como o impacto positivo em relação ao emprego, no PIB e no consumo das famílias (Souza et al., 2016), o aumento da competitividade das indústrias brasileiras (Freitas & Paes, 2022) e o avanço de investimentos das empresas desoneradas (Santos Júnior & Nossa, 2021), há dúvidas quanto aos efeitos dessa política para os governos locais, especialmente devido à redução na arrecadação.

Os governos que dependem mais de incentivos fiscais para atrair empresas ficam expostos a maior concorrência e arrecadam menos impostos em relação aos

que se concentram mais em incentivos que promovem o trabalho e o planejamento (Zheng et al., 2013). Assim, é necessário analisar periodicamente e acompanhar os reais impactos econômicos das estratégias do governo federal por meio das políticas fiscais (Freitas & Paes, 2022).

Dessa forma, o objetivo dessa pesquisa é analisar os impactos econômicos da desoneração da folha de pagamento nos agregados econômicos, observando o comportamento da taxa de desocupação, da arrecadação dos estados, das transferências discricionárias, obrigatórias e dos gastos com desoneração da folha repassados pelo governo federal aos estados, utilizando indicadores de desenvolvimento econômico dos estados. Para atingir o objetivo da pesquisa, a análise empírica foi realizada uma regressão com dados em painel, utilizando estimadores Mínimos Quadrados Ordinários Agrupados (MQO), efeitos fixos e efeitos aleatórios, como forma de testar a hipótese da pesquisa. A amostra foi composta por 26 estados e 1 distrito federal, considerando dados do período de 2012 a 2021.

A condução deste estudo encontra justificativa na necessidade de a sociedade e a comunidade acadêmica avaliarem a eficácia dos resultados das estratégias do governo federal por meio das políticas fiscais, visando compreender seus impactos econômicos (Freitas & Paes, 2022) e a necessidade de continuidade. Isso se torna relevante, uma vez que a estimativa de retorno econômico é uma tarefa desafiadora de ser avaliada (Pacheco, 2020).

Esse trabalho destaca-se dos demais estudos, ao analisar o efeito da desoneração da folha de pagamento nos estados brasileiros de diferentes regiões, considerando especificamente às disparidades regionais. Assim, analisa o efeito das desonerações em agregados econômicos, controlando os diferentes entes estaduais

e suas características. Desta forma, traz importantes contribuições empíricas para literatura.

Do ponto de vista prático, os resultados da pesquisa podem fornecer evidências científicas dos benefícios (ou não) da desoneração da folha de pagamento para além das empresas e empregados, ao verificar seus impactos no desenvolvimento econômico nas diferentes regiões do país. Tais evidências poderão ser utilizadas por formuladores de políticas, gestores municipais e outros agentes envolvidos na tomada de decisões e na criação de políticas fiscais mais eficazes.

## Capítulo 2

### 2. REFERENCIAL TEÓRICO

#### 2.1. TRIBUTAÇÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

Com o objetivo de assegurar os direitos à saúde, previdência e assistência social, a Governo estabeleceu o financiamento da seguridade social, através da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), no qual o recurso será proveniente dos orçamentos federal, estadual e municipal, assim como das contribuições sociais incidentes sobre o salário, o faturamento e o lucro líquido das empresas (Marques et al., 2003).

Assim, a seguridade social foi estabelecida como estratégia abrangente de proteção integrada dos direitos dos cidadãos, funcionando como política de proteção social, para garantir direitos de forma universal e com responsabilidade do Estado (França, 2019). No Brasil, a folha de pagamento é uma das principais fontes de arrecadação que contribuem para o financiamento da seguridade social, (Ribeiro, 2011).

Um estudo realizado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) comparou a tributação previdenciária de seus países membros e evidenciou que o Brasil é semelhante à maioria quanto às alíquotas aplicáveis e a permissão de dedução do gasto previdenciário no Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). No entanto, em relação ao teto previdenciário, o valor máximo da aposentadoria no Brasil é consideravelmente inferior aos dos países desenvolvidos (Carvalho Junior, 2022).

Além disso, nos países europeus, assim como no Brasil, os empregadores contribuem com altas alíquotas sobre a folha salarial, com a diferença de que nos demais países se aplicam alíquotas regressivas, onde salários mais altos recebem menores contribuições. No Brasil, o RGPS, baseado em um sistema de repartição solidária, não utiliza alíquotas regressivas, pois todas as contribuições financiam o sistema de forma redistributiva (Carvalho Junior, 2022).

No que se refere à contribuição patronal, a Lei nº 8.212/1991 (Brasil, 1991) estabeleceu a Lei Orgânica da Seguridade Social. Em seu artigo 22, inciso I, a legislação determina as diretrizes para o cálculo da parcela da contribuição previdenciária atribuída à empresa, enfatizando que a base de cálculo a ser utilizada deve ser o total das remunerações pagas aos trabalhadores:

Vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

(BRASIL, 1991)

Desde a promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as discussões sobre o custo total da contratação de um empregado têm sido intensificadas. A complexidade das leis trabalhistas dificulta a mensuração desse custo, prejudicando a competitividade das empresas tanto em âmbito nacional quanto internacional (Garcia et al., 2018). Essa complexidade apresenta, muitas vezes, obstáculos que comprometem o crescimento econômico, especialmente em relação ao peso da carga tributária incidente sobre a folha de pagamento (Souza et al., 2016).

Para mensurar esse peso do custo da mão de obra, deve ser considerado diversos elementos, tais como a contribuição do empregador ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as contribuições ao sistema S (SESI/SESC/SEBRAE/SENAI/SENAC) e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), o salário educação e o seguro de acidentes de trabalho (SAT) (Nogueira et al., 2013). Essas variáveis são diretamente afetadas por medidas governamentais de proteção ao emprego (Ferrari et al., 2017).

O debate acerca da desoneração da folha de pagamento ganhou força no início dos anos 2000 dada a crescente informalidade no mercado de trabalho brasileiro (Ulysea, 2006). Havia uma preocupação do governo em reforçar a segurança do financiamento da previdência social, bem como voltar a ter concorrência no mercado global (Nasihgil, 2015).

No entanto, qualquer desoneração da folha somente será efetiva quando se tratar da redução dos encargos sociais propriamente ditos, ou seja, àqueles que são destinados ao poder público e com natureza jurídica estritamente tributária, sem favorecimento algum ao trabalhador (Nasihgil, 2015). Além disso, é preciso bastante cautela, pois qualquer alteração irresponsável, poderá acarretar prejuízos irreparáveis para as gerações futuras (Ribeiro, 2011).

## 2.2. A DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Após a crise de 2008/2009, o Governo Federal promoveu a alteração na forma de tributação da contribuição previdenciária patronal (CPP) incidente sobre a folha de salários, por meio da Lei n 12.546/2011 (Brasil, 2011) (Porsse & Carvalho, 2019). Essa medida fazia parte do Plano Brasil Maior (PBM), que buscava promover a inovação, a competitividade e o desenvolvimento da indústria nacional (Garcia et al., 2018).

Essa modalidade substituiu o cálculo da CPP sobre a folha de salários para a contribuição incidente sobre a receita bruta (CPRB), cujos percentuais variavam de 1% a 2% (França, 2019). Além da desoneração da folha de pagamento, a lei trazia outras medidas importantes, como a desoneração das exportações, concessão de linhas de créditos especiais, regimentos que fomentavam as compras de produtos nacionais, dentre outros (Garcia et al., 2018).

Vale ressaltar que existem outros tributos que incidem sobre a folha de pagamento que não sofreram alterações com as medidas da desoneração, tais como o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) e Salário Educação e Terceiros (Ferrari et al., 2014). Originalmente, a Lei nº 12.546/2011 (Brasil, 2011) que instituiu a desoneração da folha de pagamento abrangia apenas alguns setores da economia, tais como: atividades de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TI e TIC) e indústrias de couro, calçados e têxtil (Porsse & Carvalho, 2019).

Na prática, a desoneração da folha de pagamentos foi implementada por meio da criação de um novo tributo: a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) (Freitas & Paes, 2022). Para gerar praticidade, o Decreto nº 7.828/2012 (Brasil, 2012) regulamentou a CPRB, cuja adesão deve ser formalizada por meio de

recolhimento através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com apuração centralizada no estabelecimento matriz (Neves Júnior et al., 2016).

A base de cálculo é determinada pelo valor do faturamento, desconsiderando as vendas canceladas, os descontos incondicionais concedidos, as exportações diretas, e os valores dos impostos indiretos relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), quando se tratar de substituto tributário (Ferrari et al., 2014).

### **2.2.1. Expansão da desoneração da folha de pagamento para diversos setores**

Diversas alterações à lei foram realizadas posteriormente, com vistas a limitar o impacto da desoneração na arrecadação fiscal, além de buscar aperfeiçoar as diretrizes dessa política e corrigir as falhas iniciais, ampliando a abrangência da Lei para novos setores, prorrogando o fim do prazo de vigência, aumentando as alíquotas previstas inicialmente, e tornando opcional a adesão ao regime da desoneração, dentre outras mudanças (Freitas & Paes, 2022).

Devido a escolha dos setores, o Ministério da Fazenda (2015) revisou a política fiscal da desoneração da folha de pagamento após três anos de adequação e concluiu que havia distorções relevantes, visto que setores com elevado uso de mão de obra seriam mais beneficiados se comparados aos setores intensivos em capital. Isto ocasionaria a criação de um novo imposto “em cascata”, maior custo administrativo, aumento da regressividade do sistema tributário, dentre outros fatores relevantes.

Visando corrigir as distorções causadas na arrecadação federal, o governo aprovou a lei nº 13.161 em agosto de 2015, que aumentou as alíquotas da CPRB de 1% para 2,5% e de 2% para 4,5% de determinados setores previstos anteriormente e tornou o sistema de contribuição opcional para o contribuinte (Brasil, 2015).

De acordo com França (2019), a expectativa do governo era que as empresas aumentassem a produtividade e compensassem a perda da arrecadação de aproximadamente 91 milhões. No entanto, o autor esclarece que os resultados esperados não foram alcançados. Desta forma, o governo iniciou uma série de medidas para tentar reverter a situação (França, 2019).

Em maio de 2018, o governo criou a Lei nº 13.670, conhecida como a “Lei da reoneração da folha de pagamento”, na qual restringe a quantidade de setores beneficiados e estabelece a data limite de 31 de dezembro de 2020 para a fruição do benefício (Brasil, 2018). Posteriormente o prazo foi prorrogado pelas leis nº. 14.020/2020 (Brasil, 2020) e 14.288/2021 (Brasil, 2021) para as datas limites em 31/12/2021 e 31/12/2023 respectivamente.

Novamente, o prazo foi alterado para 31/12/2027 por meio da Lei nº 14.784/2023, prorrogando para mais quatro anos a desoneração da folha de salários para os 17 setores da economia. A desoneração então se tornou palco de muitas discussões, e através da Medida Provisória nº 1.202/2023, o governo proibiu a prorrogação da desoneração da folha de pagamento até 31/12/2027 e determinava a reoneração gradual da folha. Com a grande comoção do tema, o governo decidiu voltar atrás dessa decisão e por meio da Medida Provisória nº 1.208/2024 revogou os dispositivos anteriores e trouxe de volta a possibilidade de utilização da desoneração da folha para os 17 setores da economia até 2027.

Diante de diversos cenários que proporcionaram insegurança jurídica, atualmente a Lei nº 14.973/2024, publicada em 16 de setembro de 2024, trouxe o fim da desoneração, válida até 31/12/2024. A reoneração parcial iniciará gradualmente, a partir de 2025 até 2027, com a condição do contribuinte manter 75% do quadro de funcionários do ano anterior, como pode ser observado na Tabela 1.

**TABELA 1 – REONERAÇÃO GRADUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Período	Desoneração		Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) durante a transição gradual
	Alíquota da desoneração	Alíquota da CPRB	
De 01/01/2025 até 31/12/2025	1,0%	0,8%	5%
	1,5%	1,2%	
	2,0%	1,6%	
	2,5%	2,0%	
	3,0%	2,4%	
	4,5%	3,6%	
De 01/01/2026 até 31/12/2026	1,0%	0,6%	10%
	1,5%	0,9%	
	2,0%	1,2%	
	2,5%	1,5%	
	3,0%	1,8%	
	4,5%	2,7%	
De 01/01/2027 até 31/12/2027	1,0%	0,4%	15%
	1,5%	0,6%	
	2,0%	0,8%	
	2,5%	1,0%	
	3,0%	1,2%	
	4,5%	1,8%	

Fonte: (Brasil, 2024)

Nota: Adaptada pelo autor

Porsse e Carvalho (2019) alertaram por meio de estudos sobre os impactos econômicos dessa política de reoneração, utilizando dados do período de 2013 a 2025, encontraram resultados que demonstram que a política de reoneração não só eliminaria os ganhos obtidos até o momento, como também provocaria efeitos negativos por toda a economia.

### **2.2.2. O papel da desoneração da folha de pagamento na contenção do desemprego com o surgimento da inteligência artificial e automação**

Desde a revolução industrial máquinas substituem trabalhos humanos e certas categorias de trabalhos continuam sendo reduzidas ou eliminadas pela evolução tecnológica. Considerando que as formalizações de contratos de trabalho são consideradas como “custos”, se analisadas por uma ótica de racionalidade econômica. Isso porque os contratos são pactuados com humanos, que implica em quantificar os aspectos intrínsecos a condição humana dos trabalhadores, como o fato de que adoecem, faltam o trabalho, tiram férias, realizam greves, enfrentam problemas pessoais e diversos outros fatores que afetam a sua produtividade (Almeida, 2021).

Com o crescente aumento de artigos publicados, especialmente a partir de 2019, estudiosos demonstram preocupação sobre a relação entre inteligência artificial e emprego através dos avanços globais da economia, sugerindo a urgência de reinventar conceitos tradicionais e políticas fiscais (Acypreste & Paraná, 2022).

No contexto da Indústria 4.0, o rápido avanço da economia digital modificou profundamente os pilares da renda, trabalho e consumo, expondo as limitações e falta de adaptação das regras tributárias tradicionais às novas dinâmicas, além de trazer alertas às possíveis substituições de postos de trabalhos (Almeida, 2021).

Embora o intuito inicial do governo com a implementação da desoneração da folha de pagamento tenha sido o estímulo a geração de empregos formais (Ferrari et al., 2017), a ausência de impactos positivos significativos sobre os indicadores de emprego (Botelho & Abrantes, 2020; Garcia et al., 2018) podem ter sido influenciados, dentre outros fatores, pela significativa expansão da Indústria 4.0.

### 2.3. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOS ESTADOS BRASILEIROS

As disparidades regionais existentes no Brasil desfavorecem significativamente o desenvolvimento da nação e do bem-estar de sua população (Paes & Siqueira, 2008), pois o desenvolvimento de um país continental como o Brasil, não ocorre de forma igual em todas as regiões, devido as grandes diferenças entre elas. Essas variações incluem características importantes como condições econômicas, sociais culturais, de infraestrutura, que diferenciam em cada parte do país (Leroy et al., 2017).

Dessa forma, o Governo precisa adotar mecanismos de equalização, transferindo parte de suas receitas tributárias para os demais entes federados, com objetivo de mitigar possíveis desequilíbrios entre a capacidade de arrecadação local e a demanda por bens e serviços públicos (Souza Júnior & Gasparini, 2006).

Estudos internacionais também têm explorado a eficácia de políticas fiscais na promoção do desenvolvimento econômico. Por exemplo, Liu e Zhang (2023) analisaram os efeitos das políticas de redução de impostos na sustentabilidade fiscal e no desenvolvimento econômico na China, destacando as variáveis regionais e setoriais que influenciam esses efeitos. Similarmente, Zhao e Wang (2022) investigaram como as políticas de redução de impostos afetam o desenvolvimento econômico, focando no emprego e na competitividade industrial.

Com isso, o desenvolvimento econômico urbano tem sido impulsionado pelo poder público através da implementação de políticas fiscais focadas na modernização industrial (Wang & Li, 2023). Dessa forma, o poder público viabiliza, por meio da atuação eficiente de sua gestão, a revitalização de setores prioritários, tais como educação, saúde e infraestrutura (Debnath & Shankar, 2014). Esse papel desempenhado pela União, estados e municípios, é crucial no desenvolvimento

regional, principalmente devido a desigualdade e vulnerabilidade socioeconômica do país, que impacta especialmente a população dos municípios de menor porte (Reis et al., 2013).

Zheng e Warner (2010) sugerem, no entanto, que esses estímulos podem desencadear rivalidades entre os governos, levando os subsídios corporativos a alimentarem um ciclo de competição prejudicial. Além disso, McKenzie (2017) constatou que apenas 24% das empresas que recebiam o subsídio do governo nos países em desenvolvimento, de fato investiam em novas contratações de trabalhadores, demonstrando a necessidade de observar periodicamente a eficácia das políticas adotadas pelo governo. Essa avaliação periódica permitirá avaliar os impactos das políticas adotadas na sociedade e sua eficácia (Freitas & Paes, 2022; McKenzie, 2017).

Nesse sentido, é necessário compreender de maneira abrangente o progresso de uma nação, analisando os impactos econômicos (Moreira & Martins, 2017). No entanto, o desempenho econômico de uma nação decorre de um processo mais amplo de transformação (Saab et al., 2021), percebido como um processo, que por sua natureza, não pode ser diretamente mensurado (Schlindwein et al., 2014).

Devido a essa dificuldade de mensuração, é crucial a elaboração de índices de desempenhos para a definição de indicadores que representem as necessidades humanas (Schlindwein et al., 2014), os quais permitam que as instituições e governos questionem seus resultados, a fim de provocar mudanças de comportamentos (Becker et al., 2017). Um dos indicadores mais utilizados para mensurar o desempenho econômico de um país é o Produto Interno Bruto (PIB), pois considera as riquezas produzidas pelo país num determinado lapso temporal, buscando medir o desempenho por meio da produção nacional. O PIB passou a ser calculado pelo

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) desde 1990, no qual segue responsável até os dias atuais (Oliveira et al., 2021; Souza et al., 2015)

A taxa da população desocupada, também é outro indicador relevante considerando que representa a parte da força de trabalho que o mercado não conseguiu absorver devido à falta de dinamismo econômico (Schlindwein et. al., 2014). Outros indicadores relevantes são as transferências obrigatórias e discricionárias, que são repasses do governo aos estados, tornando-se recursos próprios, que devem ser administrados com responsabilidade, pois impacta a forma como será destinado, impactará diretamente no cenário econômico dos estados (Louzada, 2012).

Para melhorar a regulação fiscal, é crucial aprimorar a previsão dos indicadores macroeconômicos de desenvolvimento do país, permitindo com que o governo faça planejamentos mais precisos sobre suas receitas e despesas, além de facilitar a criação de políticas que incentivem o desenvolvimento econômico, mantendo o equilíbrio fiscal (Koroviy, 2020).

## 2.4. PESQUISAS ANTERIORES E FORMULAÇÃO DAS HIPÓTESES

Estudos internacionais também têm explorado a eficácia de políticas fiscais na promoção do desenvolvimento econômico. Por exemplo, Wang, Li, e Liu (2023) analisaram os efeitos das políticas de redução de impostos na sustentabilidade fiscal e no desenvolvimento econômico na China, destacando as variáveis regionais e setoriais que influenciam esses efeitos. Os resultados sugerem que políticas fiscais bem planejadas podem beneficiar não apenas as indústrias específicas, mas a economia da cidade como um todo, tornando.

Similarmente, Zhao e Wang (2022) investigaram como as políticas de redução de impostos afetam o desenvolvimento econômico, focando no emprego e na competitividade industrial. Essas pesquisas oferecem perspectivas importantes que podem ser comparadas ao contexto brasileiro.

No Brasil, a política da desoneração da folha de pagamento tem sido amplamente investigada. Estudos como o de Koroviy (2020) e Silva et al. (2015) investigam, sob diferentes perspectivas, a relação entre a política fiscal da desoneração da folha de pagamento e o impacto na arrecadação fiscal, evidenciando a importância de equilibrar incentivos fiscais e sustentabilidade econômica. Koroviy (2020) analisa a política fiscal focando em observar a regulamentação tributária e a necessidade de equilíbrio fiscal para evitar efeitos adversos sobre a arrecadação fiscal do país. Já Silva et al. (2015), foca nos efeitos da desoneração da folha na arrecadação, trazendo questionamentos importantes sobre os desafios quanto à manutenção de uma arrecadação eficiente e justa.

Adicionalmente, a pesquisa de Al-shami et al. (2021) sobre microcrédito e desenvolvimento socioeconômico em países de baixa renda, ressalta a necessidade de observar fatores sociais e culturais da região para a implementação de políticas econômicas, o que se torna relevante para a análise dos efeitos da desoneração da folha de pagamento no Brasil, considerando a diversidade das regiões do país.

Com base na fundamentação teórica e nos objetivos propostos, formula-se a seguinte hipótese de pesquisa:

H1: A desoneração da folha de pagamento impacta positivamente nos agregados econômicos dos estados brasileiros.

Outros estudos demonstraram a ausência de impactos positivos significativos sobre os indicadores de emprego, exportação, Produto Interno Bruto (PIB) (Botelho & Abrantes, 2020; Garcia et al., 2018), e confirmam os efeitos positivos sobre o emprego. Entretanto, esses resultados foram mais significativos apenas nos primeiros anos de desoneração (Freitas & Paes, 2022).

No entanto, o estudo realizado por Nasihgil (2015) indica que houve um efeito positivo sobre o nível de emprego das empresas, principalmente àquelas que não são optantes pelo Simples Nacional, além de aumento em sua rentabilidade, maior competitividade com organizações estrangeiras, entre outros fatores relacionados ao progresso socioeconômico. Além disso, Santos Júnior e Nossa (2021) identificaram uma relação positiva entre a desoneração da folha de pagamento e os investimentos das empresas beneficiadas.

Ademais, Porsse e Carvalho (2019), a partir de um estudo de simulações com um modelo de equilíbrio geral computável dinâmico para a economia brasileira, ressaltam que a política de desoneração resultaria em um ganho acumulado no PIB de 0,34%. Em contrapartida, os autores alertaram que se houvesse a reoneração, o impacto dessa decisão acarretaria uma perda acumulada de 0,37% do PIB.

Diante da evidência da influência positiva da desoneração da folha de pagamento em relação a geração de empregos, lucratividade e rentabilidade das empresas (Baumgartner, 2017; Nasihgil, 2015; Matta et al., 2016; Santos Júnior & Nossa, 2021), e considerando que a redução no índice de desemprego resulta em uma maior capacidade de consumo das famílias (Matta et al., 2016; Silva et al., 2015), o que impacta no estímulo à atividade econômica local e vice versa (Oliveira et al., 2021), influenciando o aumento da arrecadação de tributos, impactando diretamente

no desenvolvimento humano dos estados e municípios (Matta et al., 2016), a hipótese de pesquisa subdivide-se em quatro subhipóteses:

H1a: A desoneração da folha de pagamento impacta positivamente no PIB.

H1b: A desoneração da folha de pagamento impacta positivamente na taxa de desocupação.

H1c: A desoneração da folha de pagamento impacta positivamente na arrecadação dos Estados.

H1d: A desoneração da folha de pagamento impacta positivamente nas transferências governamentais obrigatórias e discricionárias.

## Capítulo 3

### 3. METODOLOGIA DA PESQUISA

Como objetiva-se analisar empiricamente os efeitos da desoneração da folha de pagamento, essa pesquisa pode ser classificada como explicativa, pois busca identificar como esse fator contribui para a ocorrência de outros fenômenos (Gil, 2002; Vergara, 2016). A abordagem utilizada é quantitativa, considerando que serão coletados e analisados dados numéricos e realizado testes estatísticos (Collis & Hussey, 2005).

#### 3.1. DESCRIÇÃO DA AMOSTRA

O universo desta pesquisa abrange todos os estados brasileiros, considerando 27 estados (26 estados e 1 distrito federal), que receberam as repartições do governo dos gastos com desoneração da folha de pagamento.

Todos os 27 estados no período durante a pandemia (2020-2021) serão considerados grupo de tratamento. Esse grupo reflete o efeito concomitante da desoneração da folha e das condições extraordinárias em consequência da pandemia, podendo observar como esses dois fatores, em conjunto, impactaram a economia dos estados. Os 27 estados no período antes da pandemia (2012-2019) serão o grupo de controle. Esse grupo refletirá o efeito da desoneração da folha sem o impacto da pandemia, funcionando como uma base para entender como a desoneração afetou a economia em um contexto mais estável.

Foram utilizados dados secundários, coletados para o período de 2012 a 2021. Como a desoneração da folha de pagamento foi instituída em 2012, a pesquisa irá considerar o ano a partir da implementação da política fiscal, com o intuito de verificar

o comportamento econômico no decorrer dos anos de implementação e seu impacto no desenvolvimento econômico dos estados. Esse período foi escolhido em virtude da disponibilização dos dados da desoneração da folha, bem como das demais variáveis necessárias à pesquisa.

A análise com dados em painel considerou estimadores *Pooled Ordinary Least Squares* (POLS), efeitos fixos e efeitos aleatórios. Nesse sentido, foram realizados os testes: F de Chow, para escolher entre o efeito fixo e pols; de Lagrangian Multiplier de Breusch-Pagan, para escolher entre pols e aleatório; e de Hausman, para decidir entre fixo e aleatório (Fávero, 2015.; Gujarati e Porter, 2011).

Após a análise, foi realizado o teste de Wooldridge para verificar a presença de autocorrelação nos resíduos, e o teste de White para avaliar a heterocedasticidade. Os dados confirmaram a existência tanto de heterocedasticidade (conforme o teste de White) quanto de autocorrelação (conforme o teste de Wooldridge). Para mitigar esses problemas, utilizou-se os métodos de Mínimos Quadrados Generalizados (GLS), que apresentam maior precisão dos intervalos de confiança e a robustez dos testes de hipóteses diante dessas condições.

Adicionalmente, não foram detectados sinais de multicolinearidade, conforme indicado pela análise da matriz de correção e o pelo índice de Variance Inflation Factor (VIF) (Fávero, 2015), com todas as variáveis apresentando valores inferiores a 2. As variáveis quantitativas foram winsorizadas no nível de 1%, e o teste de Bacon não apontou a presença de outliers multivariados.

### 3.3. MODELO ECONOMETRICO

Foram utilizados 5 modelos de regressão para verificar o impacto da desoneração da folha de pagamento nos diversos agregados econômicos. Assim, para testar a hipótese H1 os modelos são expressos nas Equações de 1 a 5:

$$VPIBRP_{i,t} = \alpha_{i,t} + \beta_1 GDP_{i,t} + \beta_2 TDP_{i,t} + \beta_3 TOP_{i,t} + VPIBD_{i,t} + \text{dummy de ano} \\ + \text{dummy de estado} + \text{dummy COVID} \quad (1)$$

$$VDESOC_{i,t} = \alpha_{i,t} + \beta_1 GDP_{i,t} + \beta_2 TDP_{i,t} + \beta_3 TOP_{i,t} + VPIBD_{i,t} + \text{dummy de ano} \\ + \text{dummy de estado} + \text{dummy COVID} \quad (2)$$

$$.VARR_{i,t} = \alpha_{i,t} + \beta_1 GDP_{i,t} + \beta_2 TDP_{i,t} + \beta_3 TOP_{i,t} + VPIBD_{i,t} + \\ \text{dummy de ano} + \text{dummy de estado} + \text{dummy COVID} \quad (3)$$

$$DESOC_{i,t} = \alpha_{i,t} + \beta_1 GDP_{i,t} + \beta_2 TDP_{i,t} + \beta_3 TOP_{i,t} + VPIBD_{i,t} + \text{dummy de ano} \\ + \text{dummy de estado} + \text{dummy COVID} \quad (4)$$

$$ARREC_{i,t} = \alpha_{i,t} + \beta_1 GDP_{i,t} + \beta_2 TDP_{i,t} + \beta_3 TOP_{i,t} + VPIBD_{i,t} + \text{dummy de ano} \\ + \text{dummy de estado} + \text{dummy COVID} \quad (5)$$

Na Tabela 2, apresenta-se as variáveis dependentes utilizadas na pesquisa, de forma resumida, as quais representam os agregados econômicos.

**TABELA 2: VARIÁVEIS DEPENDENTES DOS MODELOS**

VARIÁVEIS DEPENDENTES			
Modelos de Regressão	Variável	Descrição da Variável	Fonte de dados
1	VPIBRP	Variação do PIB real per capita	IBGE
2	VDESOC	Variação da taxa de desocupação per capita	Sidra IBGE

3	VARR	Varição da arrecadação dos estados	Receita Federal do Brasil
4	DESOC	Taxa de desocupação per capita	Sidra IBGE
5	ARREC	Arrecadação dos estados	Receita Federal do Brasil

Fonte: Elaborada pelo autor

Na Tabela 3, estão listadas as variáveis de controles organizadas de forma resumida.

**TABELA 3: VARIÁVEIS DE CONTROLE DOS MODELOS**

VARIÁVEIS DE CONTROLE				
Variável	Descrição da Variável	Relação Esperada	Referência teórica	Fonte de dados
GDP	Gastos com a desoneração da folha per capita do Governo Federal	O aumento dos gastos com desoneração da folha de pagamento pode estimular a contratação de trabalhadores e o aumento da produtividade, e consequentemente impulsionar o crescimento econômico dos estados	Reis et al., 2013 Botelho & Abrantes, 2020 Freitas & Paes, 2022	Receita Federal do Brasil
TDP	Transferências discricionárias per capita	Se houver reação positiva, considerando que as transferências são destinadas a projetos de desenvolvimento econômico, podem estimular a economia, gerando empresas e fomentando o consumo	Moutinho & Kniess, (2017)	Tesouro Transparente
TOP	Transferências obrigatórias per capita	Se as transferências obrigatórias forem destinadas para financiar investimentos na área de educação e saúde, o efeito tende a ser positivo, porém mais lento em comparação com as transferências discricionárias	Louzada (2012)	Tesouro Transparente
VPIBD	Varição do PIB defasada	Estados com variação positiva do PIB per capita defasada podem criar um efeito multiplicador sobre o crescimento presente	Silva (2017)	IBGE

Fonte: Elaborada pelo autor

A coleta dos dados foram feitas de forma numérica e estatística, através da utilização das informações disponibilizadas pelo banco de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no qual se encontram os dados sobre o Produto

Interno Bruto (PIB) real dos estados brasileiros; no site da Receita Federal do Brasil (RFB), foram coletados os dados dos gastos com desoneração da folha de pagamento e o total da arrecadação dos estados brasileiros; no site do Sidra IBGE foram coletadas as taxas de desocupação e, na plataforma de dados abertos do Tesouro Transparente, coletou-se os valores das transferências discricionárias e obrigatórias do governo federal.

Diante da crise econômica causada pela pandemia de COVID-19 no qual o Brasil enfrentou, desenvolveu-se a variável dummy de covid para controle, no qual se aplica 1 para os anos de crise, considerando 2020 e 2021 e 0 para os anos sem crise.

A variável independente referente aos gastos com desoneração da folha foi obtida por meio do site da Receita Federal do Brasil, que disponibilizou os valores por cada região do país. Como a análise desta pesquisa será realizada por estado, foi aplicado um método de proporção baseado na população de cada estado e região, de forma a identificar o valor individual recebido por cada estado, conforme expresso na Equação 6, onde  $G_e$  é o gasto total com desoneração da folha de pagamento no estado;  $P_e$  é a população do estado  $e$ ;  $P_r$  é a população total da região  $r$  à qual o estado  $e$  pertence;  $G_r$  é o gasto total do governo federal com desoneração da folha de pagamento por região.

$$G_e = \left( \frac{P_e}{P_r} \right) \times G_r \quad (6)$$

## Capítulo 4

### 4. ANÁLISE DOS DADOS

#### 4.1. ESTATÍSTICA DESCRITIVA

Para melhor análise, o período foi dividido em três grupos: o período geral e o anterior e durante à pandemia do COVID 19 para que fosse levado em consideração os impactos econômicos do período de crise. A Tabela 4 apresenta a estatística descritiva das variáveis utilizadas neste estudo.

**TABELA 4 – ANÁLISE DESCRITIVA**

Variável	Obs.	Mínimo	p25	Média	Mediana	Desvio Padrão	p75	Máximo
Período 1, geral (2012 a 2021)								
VPIBD	270	0.0300	0.0300	0.0733	0.0700	0.0617	0.100	0.300
GDP	270	75.83	886.0	2116	1490	3040	2320	25309
TDP	270	8.590	27.15	70.09	54.30	64.31	87.41	356.3
TOP	270	250.1	576.5	1241	881.4	1086	1331	5011
PIBD	243	-0.0300	0.0300	0.0613	0.0600	0.0482	0.0900	0.210
VDESOC	270	-0.250	-0.0400	0.0693	0.0200	0.163	0.180	0.500
VARREC	270	-0.910	0	0.0479	0.0400	0.403	0.160	1.200
DESOC	270	0.0300	0.0800	0.108	0.100	0.0382	0.130	0.210
Período 2, antes da Pandemia de COVID-19 (2012 a 2019)								
VPIBD	216	-0.0300	0.0300	0.0616	0.0600	0.0461	0.0900	0.210
GDP	216	75.83	957.4	2361	1698	3349	2555	25309
TDP	216	8.590	24.45	65.86	48.86	62.26	83.10	356.3
TOP	216	250.1	532.7	1133	813.8	968.2	1186	4209
PIBD	189	-0.0300	0.0300	0.0628	0.0600	0.0480	0.0900	0.210
VDESOC	216	-0.250	-0.0500	0.0666	0	0.169	0.160	0.500
VARREC	216	-0.260	0.0100	0.171	0.0800	0.275	0.195	1.200
DESOC	216	0.0300	0.0800	0.100	0.100	0.0338	0.120	0.210
Período 3, durante a Pandemia de COVID-19 (2020 a 2021)								
VPIBD	54	-0.0300	0.0500	0.120	0.120	0.0890	0.170	0.300
GDP	54	322.6	848.5	1138	1055	430.4	1496	2066
TDP	54	12.97	35.04	87.00	65.31	70.04	100.9	307.6
TOP	54	286.8	770.7	1676	1145	1395	1822	5011
PIBD	54	-0.0300	0.0200	0.0561	0.0600	0.0492	0.0700	0.210
VDESOC	54	-0.200	-0.0200	0.0802	0.0500	0.138	0.200	0.410
VARREC	54	-0.910	-0.900	-0.446	-0.275	0.455	-0.0100	0.310
DESOC	54	0.0500	0.110	0.141	0.140	0.0378	0.170	0.210

Fonte: Elaborado pelo autor

Legenda: VPIBD = variação do PIB defasada; GDP = gasto com desoneração da folha de pagamento per capita; TDP = transferências discricionárias per capita; TOP = transferências obrigatórias per capita;

PIBD = PIB defasada; VDESOC = variação da taxa de desocupação; VARREC = variação da arrecadação dos estados; DESOC = taxa de desocupação

Nota-se que a média da variável gastos com desoneração (GDP) declina no período durante a pandemia. Esse resultado sugere que a mudança de hábito dos consumidores nesse período de crise, contribuiu para que as empresas faturassem menos e conseqüentemente, o governo teve um menor gasto com desoneração da folha de pagamento, corroborando com as pesquisas de Lima e Freitas (2020) e Gullo (2020) que observam as mudanças de hábitos dos consumidores e da população com o consumo consciente, sugerindo a redução do consumo nesse período, e a redução do faturamento das empresas.

Quanto ao PIB defasado (VPIBD), os dados apresentados na Tabela 4 demonstram ser maior durante o período da pandemia. Para melhor análise desse resultado, é importante observar que a variação defasada observa a variação do PIB em períodos anteriores em relação ao atual, ou seja, o PIB mostrou crescimento em períodos anteriores à pandemia, impactando uma questão atemporal, mas não na crise imediata.

As transferências discricionárias (TDP) e obrigatórias (TOP) foram maiores no período durante a pandemia. Esses resultados são semelhantes ao de Lima e Freitas (2020), que observaram que o governo necessitou aumentar os gastos para financiar o setor privado e mitigar os efeitos da crise.

A variável da taxa de desocupação (VDESOC) apresentou maior variação no período durante a pandemia. Esse resultado pode estar ao fato de as empresas reduzirem seu quadro de funcionários, ou ainda a redução salarial dos empregados pela metade, utilizando essa estratégia do governo como medida de emergência (Gullo, 2020).

A variação da arrecadação (VARREC) foi maior no período antes da pandemia, o que sugere que com a chegada da crise, os estados perdem o seu poder contributivo da arrecadação. Esse resultado coincide com o estudo de Fonseca et al. (2021), que demonstram cálculos comprovando o déficit de arrecadação na grande maioria dos estados, principalmente os da região Nordeste, mesmo com os repasses federais e medidas do governo para amenizar os impactos. Além disso, corrobora também com a pesquisa de Lima e Araújo (2021), que observaram não haver apontamentos de declínio na arrecadação de tributos no período de 2012 a 2017.

#### 4.2. RESULTADOS ECONOMETRÍCOS E DISCUSSÕES

Na Tabela 5, os resultados indicam que a relação entre os gastos com a desoneração per capita e a variação do PIB real, tiveram impacto positivo no aumento do PIB somente antes da pandemia, confirmando os achados de Porsse e Carvalho (2019) que identificaram um ganho acumulado no PIB, considerando o cenário antes da Pandemia. Nesse sentido, esses resultados confirmam parcialmente a hipótese H1a, considerando que somente durante a crise pandêmica é que houve influência negativa, sugerindo que durante um período de estabilidade econômica, os gastos com a desoneração da folha possuem influência positiva no PIB.

**TABELA 5 – RELAÇÃO DOS GASTOS COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E A INFLUÊNCIA NA VARIAÇÃO DO PIB REAL**

	Geral	Antes	Durante
GDP	0,00 (0,00)	0,00*** (0,00)	-0,00 (0,00)
TDP	0,00** (0,00)	0,00 (0,00)	0,00*** (0,00)
TOP	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)	0,00 (0,00)
VPIBD	-0,14* (0,07)	-0,27*** (0,07)	-0,59*** (0,06)

Constante	0,09*** (0,03)	0,05 (0,06)	-0,07 (0,08)
Controle ano	Sim	Sim	Sim
Controle estado	Sim	Sim	Sim
Observações	243	189	54
chi2	606,86***	379,84***	3947,55***
Grupos	27	27	27

*Standard errors in parentheses*

\*  $p < 0.10$ , \*\*  $p < 0.05$ , \*\*\*  $p < 0.01$

Fonte: Elaborado pela autoria.

Legenda: GDP = gasto com desoneração da folha de pagamento per capita; TDP = transferências discricionárias per capita; TOP = transferências obrigatórias per capita; VPIBD = variação do PIB defasada

Outros fatores importantes demonstrados na Tabela 5, são em relação às transferências discricionárias e a variação do PIB. Na Tabela 5, demonstra-se que há uma relação positiva, sugerindo que o PIB aumenta à medida em que o governo também aumenta os gastos com as transferências discricionárias. Isso pode ser justificado pelo fato de os estados obterem recursos adicionais, podendo ser utilizado em investimento públicos, infraestrutura e programas sociais, estimulando a atividade econômica e, conseqüentemente, elevando o PIB (Bijos, 2018). Embora a relação seja positiva, os resultados não são considerados significativos em termos econômicos, sugerindo que outras variáveis também são importantes na influência do PIB ou até mesmo a maneira como as transferências são distribuídas e utilizadas pelos estados.

Na Tabela 6, evidencia-se que não há relação significativa entre os gastos com desoneração per capita e a variação da taxa de desocupação, corroborando com os estudos de Botelho & Abrantes (2020) e Garcia et al (2018) que também identificaram ausência de impactos significativos sobre os indicadores de emprego.

**TABELA 6 – RELAÇÃO DOS GASTOS COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E A INFLUÊNCIA NA VARIAÇÃO DA TAXA DE DESOCUPAÇÃO**

	Geral	Antes	Durante
GDP	-0.0000 (0.0000)	-0.0000 (0.0000)	-0.0001 (0.0001)
TDP	-0.0005 (0.0004)	-0.0003 (0.0005)	-0.0022* (0.0012)
TOP	0.0000 (0.0000)	0.0001 (0.0001)	-0.0000 (0.0000)
VPIBD	0.0754 (0.2458)	-0.0095 (0.3085)	0.4216 (0.5064)
Constante	0.0282 (0.0995)	-0.3543 (0.3461)	0.8960** (0.3806)
Controle Ano	Sim	Sim	Sim
Controle estado	Sim	Sim	Sim
Observações	243	189	54
chi2			
N_g			

*Standard errors in parentheses*

\*  $p < 0.10$ , \*\*  $p < 0.05$ , \*\*\*  $p < 0.01$

Fonte: Elaborado pela autoria.

Legenda: GDP = gasto com desoneração da folha de pagamento per capita; TDP = transferências discricionárias per capita; TOP = transferências obrigatórias per capita; VPIBD = variação do PIB defasada

Em contrapartida, na Tabela 6, demonstra-se que a transferência discricionária sobressai no importante papel da manutenção de emprego, principalmente no período durante a pandemia, dado sua relação negativa da taxa de desocupação. Esse resultado corrobora com a relação esperada pela teoria (Bijos, 2018), que considera evidente que o grau de desenvolvimento dos municípios se deve na transformação das transferências voluntárias recebidas em bens e serviços públicos.

Com a Tabela 7, pode-se complementar a análise da tabela anterior, também evidenciando que não há relação significativa entre os gastos com desoneração e a

taxa de desocupação. Esse resultado sugere que a desoneração da folha de pagamento pode não ter sido suficiente para incentivar a criação de novos empregos ou a manutenção dos existentes, ou até mesmo, trazendo maior impacto somente aos setores intensivos de mão de obra, corroborando com Oliveira (2011). Por isso, talvez não seja tão perceptível essa significância quando analisado de maneira geral, sem considerar essas individualidades de cada estado. Dessa forma, esses resultados não sustentam a hipótese H1b.

**Tabela 7 – Relação dos gastos com desoneração da folha de pagamento e a taxa de desocupação**

	Geral	Antes	Durante
GDP	0.0000 (0.0000)	0.0000 (0.0000)	0.0000 (0.0000)
TDP	0.0003 (0.0002)	-0.0001*** (0.0000)	-0.0000** (0.0000)
TOP	-0.0001*** (0.0000)	0.0000** (0.0000)	0.0000 (0.0000)
VPIBD	-0.2270 (0.1741)	-0.0076 (0.0152)	-0.0191*** (0.0071)
Constante	1.0871*** (0.0847)	0.0447* (0.0246)	0.1646*** (0.0028)
Observações	243	189	54
chi2	7.0e+03***	3.2e+03***	5.4e+05***
N_g	27.0000	27.0000	27.0000

Standard errors in parentheses

\*  $p < 0.10$ , \*\*  $p < 0.05$ , \*\*\*  $p < 0.01$

Fonte: Elaborado pela autoria.

Legenda: GDP = gasto com desoneração da folha de pagamento per capita; TDP = transferências discricionárias per capita; TOP = transferências obrigatórias per capita; VPIBD = variação do PIB defasada

Entretanto, os resultados sugerem que antes da pandemia, as transferências discricionárias estimulavam a redução do desemprego, em contrapartida, as transferências obrigatórias estavam ligadas ao aumento da taxa de desocupação.

No período durante a pandemia, as transferências discricionárias continuam tendo um papel importante na redução do desemprego, mas o PIB defasado é o principal fator que influenciou a redução do desemprego reafirmando o estudo feito por Costa (2020) que considerava a retomada do crescimento e dos empregos, a longo prazo, e que haveria um aumento no PIB. As transferências obrigatórias perderam sua significância após a crise de saúde pública, perdendo força, confirmando parcialmente a H1d.

Na Tabela 8, evidencia-se que no período geral a variável arrecadação do estado é explicada positivamente pelo gasto com a desoneração e pelo PIB defasado e existe significância econômica. Em geral, os resultados evidenciam que os gastos com a desoneração e o crescimento econômico passado influenciam os estados a arrecadarem mais receitas. Isso sugere que, embora houvesse a redução dos tributos, as desonerações impulsionaram a atividade econômica, gerando um aumento indireto na arrecadação, confirmando as evidências da literatura (Lima & Araújo, 2021).

**Tabela 8 – Relação dos gastos com desoneração da folha de pagamento e arrecadação dos estados**

	Geral	Antes	Durante
GDP	0.0710*** (0.0110)	0.0114 (0.0143)	-0.0669*** (0.0116)
TDP	0.4018 (1.8191)	1.4317 (1.1191)	0.5057*** (0.0839)
TOP	-1.8973*** (0.2721)	-0.7568*** (0.2496)	-0.0150* (0.0079)
VPIBD	7.6e+03*** (1.9e+03)	1.1e+03 (829.8915)	-2.5910 (48.4816)
Constant	6.3e+03*** (1.2e+03)	3.4e+03*** (876.7588)	148.9633*** (50.6215)
N	243	189	54
chi2	1.4e+04***	1.1e+04***	8.5e+04***
N_g	27.0000	27.0000	27.0000

Standard errors in parentheses

\*  $p < 0.10$ , \*\*  $p < 0.05$ , \*\*\*  $p < 0.01$

Fonte: Elaborado pela autoria.

Legenda: GDP = gasto com desoneração da folha de pagamento per capita; TDP = transferências discricionárias per capita; TOP = transferências obrigatórias per capita; VPIBD = variação do PIB defasada

As transferências obrigatórias permanecem com o mesmo efeito negativo antes da pandemia, ou seja, os estados arrecadavam menos quando recebiam mais dinheiro do governo decorrente das transferências obrigatórias. Já no período da pandemia, tanto os gastos com as desonerações quando as transferências obrigatórias influenciaram na redução da arrecadação, fazendo com que as transferências discricionárias fossem uma fonte de auxílio para aumentar as arrecadações dos estados.

Na Tabela 9, detalha-se que somente no período durante a pandemia é que a variável de gastos com desoneração per capita passa a ter uma relação significativa, sendo negativa com a variação da arrecadação dos estados. Isso sugere que, durante a pandemia, os efeitos das desonerações enfraqueceram, possivelmente devido à queda na atividade econômica ou à necessidade de maior arrecadação para cobrir despesas emergenciais (Gullo, 2020).

**TABELA 9 – RELAÇÃO DOS GASTOS COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E A INFLUÊNCIA NA VARIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO ESTADO**

	Geral	Antes	Durante
GDP	0.0000 (0.0000)	0.0000* (0.0000)	-0.0002*** (0.0000)
TDP	0.0003 (0.0002)	0.0003 (0.0002)	0.0008*** (0.0001)
TOP	-0.0001*** (0.0000)	-0.0002*** (0.0001)	-0.0000*** (0.0000)
VPIBD	-0.2270 (0.1741)	-0.0284 (0.1933)	-0.7190*** (0.0542)
Constante	1.0871*** (0.0847)	1.4754*** (0.1831)	-0.9753*** (0.0453)

Observações	243	189	54
chi2	7.0e+03***	3.4e+03***	1.3e+05***
N_g	27.0000	27.0000	27.0000

Standard errors in parentheses

\*  $p < 0.10$ , \*\*  $p < 0.05$ , \*\*\*  $p < 0.01$

Fonte: Elaborado pela autoria.

Legenda: GDP = gasto com desoneração da folha de pagamento per capita; TDP = transferências discricionárias per capita; TOP = transferências obrigatórias per capita; VPIBD = variação do PIB defasada

Os resultados das Tabelas 8 e 9 demonstram, em conjunto, que os gastos com a desoneração per capita intensificam o impacto econômico negativo a curto prazo somente no período durante a pandemia. Entretanto, analisando o período geral da arrecadação, os gastos com desoneração demonstram uma influência positiva, refletindo uma estabilidade que, no longo prazo, pode ter sustentado uma base tributária em termos absolutos. Nesse caso, a hipótese H1c é confirmada parcialmente, pois há impactos positivos no período geral, com ressalva para o período durante a pandemia, que pode ter sido influenciado devido às condições econômicas instáveis dos estados.

## Capítulo 5

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo foi realizado com o objetivo de analisar o impacto da desoneração da folha de pagamento nos agregados econômicos dos estados brasileiros, investigando a relação entre os gastos com desoneração da folha de pagamento e o desempenho econômico por meio da análise do PIB, da taxa de desocupação, da arrecadação dos estados e das transferências governamentais discricionárias e obrigatórias, considerando o impacto trazido pelo período pandêmico da COVID-19.

Os resultados revelam que os gastos com a desoneração demonstram impacto positivo no aumento do PIB somente no período antes da pandemia. Com isso, no período durante a pandemia, são as transferências discricionárias que tiveram relação positivas, sugerindo que os efeitos da desoneração da folha perdem forças e os estados passam a depender mais de repasses do governo. Isso não significa que a desoneração da folha não teve impacto positivo em relação ao PIB, mas demonstra a necessidade de um plano de ação dessas políticas fiscais em cenários de crise, considerando que anteriormente havia bons resultados.

Os achados também identificam que os gastos com a desoneração da folha não possuem relações significativas tanto com a variação da taxa, quanto da própria taxa de desocupação. Esse resultado demonstra que a desoneração da folha não foi suficiente para alterar o cenário de desemprego de maneira significativa. É importante ressaltar que esse era um dos principais motivadores dessa política fiscal e a expectativa do governo era que essa renúncia fiscal estimulasse as empresas a contratarem mais trabalhadores, influenciando na redução do desemprego,

impactando no aumento do consumo e do faturamento das empresas e consequentemente em um aumento do PIB.

Outro resultado interessante é que, embora os gastos com a desoneração da folha de pagamento não tivessem tanta significância na redução de desemprego, as transferências discricionárias tiveram um papel relevante para a redução da taxa de desocupação no período geral, antes e durante a pandemia. Isso ocorre, possivelmente, devido à natureza de flexibilidade na utilização desses repasses, que permitiu aos estados e municípios utilizarem os recursos recebidos às suas necessidades mais imediatas, como a criação de empregos por meio de subsídios e obras públicas.

Em relação à arrecadação dos impostos, o estudo identificou uma relação positiva entre os gastos com desoneração e a arrecadação no período geral. Isso demonstra, que apesar da renúncia fiscal do governo, não houve impacto na arrecadação de tributos. Esse resultado por ser explicado pelas medidas que o governo tomou após a implementação da desoneração para corrigir falhas da norma principal, aumentando as alíquotas, expandindo o benefício a diversos outros setores, além de buscar equilíbrio da arrecadação em outros tributos.

Apesar disso, durante a pandemia, houve uma relação negativa demonstrando queda na arrecadação, evidenciando o enfraquecimento dessa relação, o que é justificável pela economia instável no período de crise. É preciso considerar que durante a pandemia as empresas tiveram queda de suas receitas, redução de mão de obra e redução na produção, o que consequentemente impactou na arrecadação dos tributos. Mas, o estudo revela que nesse período, as transferências discricionárias foram ferramentas importantes para manter o equilíbrio na arrecadação própria dos estados, auxiliando de forma emergencial.

Outro achado importante, é que embora a arrecadação dos estados não tenha sido impactada pela renúncia fiscal, fica evidente a dependência dos estados em receber as transferências obrigatórias, podendo ser um fator que desestimule os estados a melhorar sua própria arrecadação.

Em síntese, os resultados desta pesquisa sugerem uma relação parcial de impacto positivo da desoneração da folha de pagamento nos agregados econômicos, considerando o período antes da crise emergencial de saúde pública gerada pelo COVID19, logo a hipótese H1 não se confirma totalmente. No entanto, os estudos demonstram a importância de políticas públicas adaptáveis, além de estratégias de gerenciamento de crises, como a causada pela pandemia do COVID-19. Embora as desonerações possam ter efeito positivo em períodos de estabilidade econômica, a dependência de transferências obrigatórias continua sendo um desafio para o desenvolvimento econômico sustentável dos estados.

Entre as limitações desta pesquisa está o fato de não possuir dados públicos de todas as variáveis necessárias para o estudo, em períodos anteriores à 2012, que é o marco inicial da desoneração, restringindo a pesquisa à análise apenas durante o período da vigência da desoneração da folha de pagamento, não podendo contribuir com a comparação do período antes dessa política fiscal. Ademais, recomenda-se para futuras pesquisas, analisar o impacto da reoneração parcial gradual no desenvolvimento econômico, considerando que a partir de 2025 o cenário atual muda, começando a extinguir essa política fiscal e trazendo novas consequências ao cenário econômico do país.

## REFERÊNCIAS

- Acypreste, R. D., & Paraná, E. (2022). Inteligência Artificial e emprego: uma revisão sistemática. *Brazilian Journal of Political Economy*, 42, 1014-1032. <https://doi.org/10.1590/0101-31572022-3320>
- Almeida, S. N. de C. (2021). Inteligência artificial, robótica e o lado oculto de um futuro sem empregos: o inesperado papel da tributação de robôs à luz da análise econômica do direito. *Scientia Iuris*, 25(1), 29-48. <https://doi.org/10.5433/2178-8189.2021v25n1p29>
- Al-shami, S. A., Al Mamun, A., Rashid, N., & Al-shami, M. (2021). Microcredit impact on socio-economic development and women empowerment in low-income countries: Evidence from Yemen. *Sustainability*, 13(16), 9326. <https://doi.org/10.3390/su13169326>
- Becker, W., Saisana, M., Paruolo, P., & Vandecasteele, I. (2017). Weights and importance in composite indicators: Closing the gap. *Ecological indicators*, 80, 12-22. <https://doi.org/10.1016/j.ecolind.2017.03.056>
- Bijos, D. (2018). Repensando as Transferências Voluntárias pela Perspectiva dos Atores e das Instituições Locais. *Desenvolvimento Em Questão*, 16(44), 322–350. <https://doi.org/10.21527/2237-6453.2018.44.322-350>
- Botelho, L. H. F., & Abrantes, L. A. (2020). Desoneração tributária como fator de desenvolvimento socioeconômico das regiões brasileiras. *DRd-Desenvolvimento Regional em debate*, 10, 1258-1283. <https://doi.org/10.24302/drd.v10i0.3145>
- Brasil. (1998). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Planalto. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (1991). *Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991*. Dispõe sobre a organização da seguridade social, institui o plano de custeio, e dá outras providências. Casa Civil. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8212cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm)
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (2011). *Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011*. Institui o regime especial de reintegração de valores tributários para as empresas exportadoras (reintegra); dispõe sobre a redução do Imposto sobre produtos industrializados (IPI) à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona. Casa Civil. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12546.htm#:~:text=Institui%20o%20Regime%20Especial%20de,altera%20as%20Leis%20n%C2%BA%2011.774](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12546.htm#:~:text=Institui%20o%20Regime%20Especial%20de,altera%20as%20Leis%20n%C2%BA%2011.774)
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (2012). *Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012*. Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de

salários devidas pelas empresas que especifica; institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência; restabelece o Programa Um Computador por Aluno; altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007; altera as Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 11.484, de 31 de maio de 2007, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.414, de 9 de junho de 2011, 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.925, de 23 de julho de 2004, os Decretos-Leis nºs 1.455, de 7 de abril de 1976, 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Casa Civil. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12715.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12715.htm)

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (2013). *Lei nº 12.794, de 2 de abril de 2013*. Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária de empresas dos setores industriais e de serviços; permite depreciação de bens de capital para apuração do Imposto de Renda; institui o Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes; altera a Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012, quanto à abrangência do Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa; altera a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na comercialização da laranja; reduz o Imposto de Renda devido pelo prestador autônomo de transporte de carga; altera as Leis nºs 12.715, de 17 de setembro de 2012, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 10.925, de 23 de julho de 2004, e 9.718, de 27 de novembro de 1998; e dá outras providências. Casa Civil. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12794.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12794.htm)

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (2013). *Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013*. Amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012; amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012; autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica; institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA e para alterar o regime de desoneração da folha de pagamentos, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.249, de 11 de junho de 2010, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 12.715, de 17 de setembro de 2012, 11.727, de 23 de junho de 2008, 12.468, de 26 de agosto de 2011, 10.150, de 21 de dezembro de

2000, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.775, de 17 de setembro de 2008, e 12.716, de 21 de setembro de 2012, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; dispõe sobre a comprovação de regularidade fiscal pelo contribuinte; regula a compra, venda e transporte de ouro; e dá outras providências. Casa Civil. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12844.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12844.htm)

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (2015). *Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015*. Altera as Leis nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, 11.977, de 7 de julho de 2009, e 12.035, de 1º de outubro de 2009; e revoga dispositivos da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, quanto à tributação de bebidas frias. Casa Civil. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13161.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13161.htm)

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (2018). *Lei nº 13.670, de 30 de maio de 2018*. Altera as Leis nºs 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 11.457, de 16 de março de 2007, e o Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977. Casa Civil. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13670.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13670.htm)

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (2020). *Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020*. Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.101, de 19 de dezembro de 2000, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.177, de 1º de março de 1991; e dá outras providências. Casa Civil. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l14020.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14020.htm)

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (2021). *Lei nº 14.288, de 31 de dezembro de 2021*. Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica. Casa Civil. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14288.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14288.htm)

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (2023). *Lei nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023*. Prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o **caput** do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências. Casa Civil. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/l14784.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14784.htm)

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (2023). *Medida Provisória nº 1.202, de 28 de dezembro de 2023*. Revogam os benefícios fiscais de que tratam o art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, e os art. 7º a art.10 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2021, desonera parcialmente a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, revoga a alíquota reduzida da contribuição previdenciária aplicável a determinados Municípios e limita a compensação de créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado. Casa Civil. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Mpv/mpv1202.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Mpv/mpv1202.htm)

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (2024). *Medida Provisória nº 1.208, de 27 de fevereiro de 2024*. Revoga dispositivos da Medida Provisória nº 1.202, de 28 de dezembro de 2023. Casa Civil. [https://www.planalto.gov.br/CCIVil\\_03/\\_Ato2023-2026/2024/Mpv/mpv1208.htm](https://www.planalto.gov.br/CCIVil_03/_Ato2023-2026/2024/Mpv/mpv1208.htm)

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (2024). *Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024*. Estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e para o adicional sobre a Cofins-Importação previsto no § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.779, de 25 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e 13.988, de 14 de abril de 2020; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 1.737, de 20 de dezembro de 1979, e 2.323, de 26 de fevereiro de 1987, e das Leis nºs 9.703, de 17 de novembro de 1998, e 11.343, de 23 de agosto de 2006, e a Lei nº 12.099, de 27 de novembro de 2009. Casa Civil. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/14973.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/14973.htm)

Carvalho Junior, P. H. B. de. (2022). O sistema tributário dos países da OCDE e as principais recomendações da entidade: fornecendo parâmetros para a reforma tributária no Brasil. *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada*, 54. <http://dx.doi.org/10.38116/ntdinte54>

Cirilo, S. B. M., Clark, G., & Corrêa, L. A. (2020). O desenho institucional das políticas industriais: incentivos fiscais concedidos ao setor automobilístico e suas contrapartidas. *REI-Revista Estudos Institucionais*, 6(1), 256-276. <https://doi.org/10.21783/rei.v6i1.385>

Collis, J., Hussey, R. (2005). *Pesquisa em Administração*. Bookman.

Costa, S. da S. (2020). Pandemia e desemprego no Brasil. *Revista de Administração Pública*, 54(4), 969-978. <https://doi.org/10.1590/0034-761220200170>

Debnath, R. M., & Shankar, R. (2014). Does good governance enhance happiness: a cross nation study. *Social Indicator Research*, 116, 235-253. <https://doi.org/10.1007/s11205-013-0275-1>

Decreto nº 7.828 de 16 de outubro de 2012. (2012). Regulamenta a incidência da contribuição previdenciária sobre a receita devida pelas empresas de que tratam os arts. 7º a 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. [https://www.planalto.gov.br/CCiViL\\_03/\\_Ato2011-](https://www.planalto.gov.br/CCiViL_03/_Ato2011-)

2014/2012/Decreto/D7828.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.828%2C%20DE%2016,14%20de%20dezembro%20de%202011.

- Debnath, R. M., & Shankar, R. (2014). Does good governance enhance happiness: a cross nation study. *Social indicators research*, 116, 235-253. <https://doi.org/10.1007/s11205-013-0275-1>
- Fávero, L. P. (2015). *Análise de Dados: modelos de regressão com Excel, Stata e SPSS*. (1st ed.). Elsevier.
- Ferrari, M. J., Kremer, A. W., & Silva, M. C. (2014). *Desoneração da folha de pagamento e comportamento dos custos das empresas de fios e tecidos do estado de Santa Catarina listadas na BM&FBOVESPA* [Artigo apresentado]. XXI Congresso Brasileiro de Custos-ABC, Natal, Brasil. <https://anaiscbc.abcustos.org.br/anais/article/view/3732>
- Ferrari, M. J., Borgert, A., Elias, T. M., & Kremer, A. W. (2017). Desoneração da folha de pagamento e comportamento dos custos das empresas listadas no segmento de fios e tecidos da BM&FBovespa. *Revista UNEMAT de Contabilidade*, 6(11). <https://doi.org/10.30681/ruc.v6i11.1813>
- Fonseca, J. L. D. da., Almeida, C. R. da C., & Silva, M. do R. da., (2021). Impactos na arrecadação nos Estados do Nordeste na pandemia da Covid-19. *Revista Conhecimento Contábil*, 11(2). <https://periodicos.apps.uern.br/index.php/RCC/article/view/3610>
- França, Á. S. de. (2019). A Previdência Social e a Economia dos Municípios. *ANFIP, Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil*. [https://www.anfip.org.br/wp-content/uploads/2019/04/2019-Economia-dos-munici%CC%81pios\\_b.pdf](https://www.anfip.org.br/wp-content/uploads/2019/04/2019-Economia-dos-munici%CC%81pios_b.pdf)
- Freitas, C. E. de., & Paes, N. L. (2022). Impactos da desoneração da folha de pagamentos sobre o emprego formal e a competitividade industrial: uma aproximação pelo método de Difference in Differences com Propensity Score Matching. *Estudos Econômicos (São Paulo)*, 52, 281-316. <https://doi.org/10.1590/1980-53575222cfnp>
- Garcia, F., Sachsida, A., & de Carvalho, A. Y. (2018). *Impacto da Desoneração da Folha de Pagamento sobre o emprego: Novas evidências* (No. 2357). Texto para Discussão.
- Gil, A. C. (2002). *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. Atlas.
- Gujarati, D. N., Porter, D. C. (2011). *Econometria Básica*. McGraw-Hill.
- Gullo, M. C. R. (2020). A economia na pandemia Covid-19: algumas considerações. *Rosa dos Ventos*, 12(3), 1-8. <https://doi.org/10.18226/21789061.v12i3a05>

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2024, agosto, 10). *Produto Interno Bruto - PIB*. [https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=pib-por-municipio&utm\\_source=landing&utm\\_medium=explica&utm\\_campaign=pib](https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=pib-por-municipio&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=pib)
- Koroviy, V. (2020). Regulamentação tributária do desenvolvimento socioeconômico. *University Economic Bulletin*, (47), 147-155. <https://doi.org/10.31470/2306-546X-2020-47-147-155>
- Leroy, R. S. D., Abrantes, L. A., Almeida, F. M. de., Ferreira, M. A. M., & Vieira, M. A. (2017). Estrutura arrecadatória e desenvolvimento socioeconômico dos municípios mineiros. *Desenvolvimento em Questão*, 15(41). <https://doi.org/http://dx.doi.org/10.21527/2237-6453.2017.41.164-201>
- Lima, A. V. de., & Freitas, E. de A. (2020). A pandemia e os impactos na economia brasileira. *Boletim Economia Empírica*, 1(4). <https://portal.idp.emnuvens.com.br/bee/article/download/4773/1873>
- Liu, Q., & Zhang, X. (2023). A Study on the Effects of Tax Reduction Policies on Fiscal Sustainability in China. *Sustainability*, 15(10), 7831. <https://doi.org/10.3390/su15107831>
- Louzada, J. R. T. (2012). As transferências governamentais obrigatórias da união para os estados, distrito federal e municípios: fontes, aplicações e fiscalização. *Revista Organização Sistêmica*, 2(1), 119-139. <https://www.revistasuninter.com/revistaorganizacaoSistemica/index.php/organizacaoSistemica/article/view/140>
- McKenzie, D. (2017). How Effective Are Active Labor Market Policies in Developing Countries? A Critical Review of Recent Evidence. *The World Bank Research Observer*, 32 (2), 127-154. <https://doi.org/10.1093/wbro/lkx001>
- Marques, R. M., Batich, M., & Mendes, Á. (2003). Previdência social brasileira: um balanço da reforma. *São Paulo em Perspectiva*, 17, 111-121. <https://doi.org/10.1590/S0102-88392003000100011>
- Matta, I. B. da., Ferreira, M. A. M., Cotta, R. M. M., & Siqueira-Batista, R. (2016). Gestão da saúde pública: análise sobre os fatores condicionantes do desenvolvimento humano. *Revista de Gestão em Sistemas de Saúde*, 5(1), 15-28. <https://doi.org/10.5585/rgss.v5i1.200>
- Ministério da Fazenda. (2015). *Desoneração da folha de pagamento: Estimativa de renúncia e metodologia de cálculo*. Brasília, DF: Receita Federal. [https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/notas-tecnicas-e-pareceres/2015/copy\\_of\\_notas-de-analise-sobre-desoneracao-da-folha-spe-2013-02.04.2015](https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/notas-tecnicas-e-pareceres/2015/copy_of_notas-de-analise-sobre-desoneracao-da-folha-spe-2013-02.04.2015)
- Moreira, V. de S., & Martins, A. de F. H. (2017). Desenvolvimento socioeconômico em Minas Gerais: identificação de clusters em mesorregiões menos desenvolvidas do

estado. *Revista de Desenvolvimento e Políticas Públicas*, 1(1), 70-86. <https://doi.org/10.31061/redepp.v1n1.70-86>

Moutinho, J. da A., & Kniess, C. T. (2017). Transferências Voluntárias da União para Municípios Brasileiros: Identificação de Correlação entre Variáveis. *Revista De Gestão E Projetos*, 8(1), 90–101. <https://doi.org/10.5585/gep.v8i1.484>

Nasihgil, A. A. N. (2015). A desconsideração da folha de pagamento por intermédio da lei nº 12.844/2013 como mecanismo de fomento ao desenvolvimento. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, (66), 95-116. <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/1682>

Neves Júnior, I. J. das., Fernandes, C. M., & Barreto, M. D. (2016). Perícia Contábil Sobre a Desoneração da Folha de Pagamento: Caso em Empresa de Construção de Obras de Infraestrutura. *Pensar Contábil*, 18(66). <http://atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/pensarcontabil/article/view/2813>

Nogueira, J. R. B., Siqueira, R. B. de, Santana, P. J., Levy, H., & Souza, E. S. de. (2013). A carga tributária efetiva sobre o trabalho no Brasil: nível, distribuição e composição. *Análise Econômica*, 31(59). <https://doi.org/10.22456/2176-5456.32869>

Oliveira, C. L. de., Stuchi, F., & Santos, F. de A. (2021). Análise de correlações entre indicadores econômicos: PIB, cesta básica e IDH. *REPAAE-Revista de Ensino e Pesquisa em Administração e Engenharia*, 7(1), 93-109. <https://doi.org/10.51923/repae.v7i1.243>

Oliveira, C. R. (2011). *Encargos Sociais e Desoneração da Folha de Pagamentos: revisitando uma antiga polêmica*. DIEESE – Departamento intersindical de estatística e estudos socioeconômicos. <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2011/notatec101Desoneracao.pdf>

Pacheco, C. G. (2020). Os Benefícios Fiscais. *Atâtôt-Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos da UEG*, 1(1), 174-238. <https://revista.ueg.br/index.php/atatot/article/view/9988/7544>

Paes, N. L., & Siqueira, M. L. (2008). Desenvolvimento regional e federalismo fiscal no Brasil: em busca da igualdade na distribuição de receitas. *Economia Aplicada*, 12, 707-742. <https://www.scielo.br/j/ecoa/a/f6G9c465TGYRJC8vmx36XTQ/citation/?lang=pt>

Porsse, A. A., & Carvalho, T. S. (2019). Análise do impacto das políticas de (Des) oneração da folha de pagamento na economia brasileira. *Revista Brasileira de Economia*, 73, 77-95. <https://doi.org/10.5935/0034-7140.20190004>

Receita Federal do Brasil (2024, agosto, 20). *Arrecadação por estado*. <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/arrecadacao/arrecadacao-por-estado/arrecadacao-por-estado>

- Receita Federal do Brasil (2024, agosto, 20). *Gastos tributários (bases efetivas)*. <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/renuncia/gastos-tributarios-bases-efetivas>
- Reis, P. R. da C., Silveira, S. de F. R., & Braga, M. J. (2013). Previdência social e desenvolvimento socioeconômico: impactos nos municípios de pequeno porte de Minas Gerais. *Revista De Administração Pública*, 47(3), 623–646. <https://doi.org/10.1590/S0034-76122013000300005>
- Ribeiro, J. A. C. O., Luchiezi Jr, Á. O., & Mendonça, S. E. A. O. (2011). *Progressividade da tributação e desoneração da folha de pagamentos: elementos para reflexão*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3207/1/livro\\_progressividadedatributa%c3%a7%c3%a3oedesonera%c3%a7%c3%a3o....pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3207/1/livro_progressividadedatributa%c3%a7%c3%a3oedesonera%c3%a7%c3%a3o....pdf)
- Saab, F., Dias, F. O., Lopes, A. V., & Ramalho, P. I. S. (2021). Políticas públicas e desenvolvimento humano: fatores que impactam o IDH em municípios brasileiros. *RACE-Revista de Administração, Contabilidade e Economia*, 20(2), 209-230. <https://doi.org/10.18593/race.23354>
- Santos, E. S. dos., Juchem, L., & Maduro, L. A. R. (2017). Esporte de rendimento, renúncia fiscal e lei de incentivo ao esporte. *Revista de Educação Física*, 28(1), e2834. <https://doi.org/10.4025/jphyseduc.v28i1.2834>
- Santos Junior, H. N. dos., & Nossa, V. (2021). O Reflexo da Desoneração da Folha de Pagamento na Rentabilidade das Empresas. *Pensar Contábil*, 23(81). <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/pensarcontabil/article/view/3658/2779>
- Schindwein, C. M., Cardoso, B. F., & Shikida, P. F. A. (2014). Evolução dos indicadores de desenvolvimento socioeconômico nos municípios paranaenses que recebem royalties da Itaipu Binacional. *Urbe. Revista Brasileira De Gestão Urbana*, 6(3), 361–375. <https://doi.org/10.7213/urbe.06.003.AC06>
- Schneider, M. L., & Araújo, M. A. de. (2021). A Relação entre a Desoneração da Folha de Pagamento e Algumas Variáveis Econômicas. *Revista Controladoria E Gestão*, 3(1), 685–702. <https://ufs.emnuvens.com.br/rcg/article/view/16459>
- Silva, W. B. da., Paes, N. L., & Ospina, R. (2015). The replacement of payroll tax by a tax on revenues: A study of sectorial impacts on the Brazilian economy. *Economia*, 16(1), 46-59. <https://doi.org/10.1016/j.econ.2015.02.001>
- Souza, B. A., Oliveira, C. A. C., Santana, J. C. O. de., Viana Neto, L. A. da C., & Santos, D. de G. (2015). Análise dos indicadores PIB nacional e PIB da indústria da construção civil. *RDE-Revista de Desenvolvimento Econômico*, 17(31). <http://dx.doi.org/10.21452/rde.v17i31.3480>
- Souza Júnior, C. V. N. de., & Gasparini, C. E. (2006). Análise da equidade e da eficiência dos estados no contexto do federalismo fiscal brasileiro. *Estudos*

*Econômicos (São Paulo)*, 36(4), 803-832. <https://doi.org/10.1590/S0101-41612006000400006>

Souza, K. B. de., Cardoso, D. F., & Domingues, E. P. (2016). Medidas Recentes de Desoneração Tributária no Brasil: Uma Análise de Equilíbrio Geral Computável. *Revista Brasileira De Economia*, 70(1), 99–125. <https://doi.org/10.5935/0034-7140.20160006>

Silva, A. C., Fernandes, A. M. P., Gama, F. N., Quaresma, M. V. M., & Takada, M. (2015). *Desoneração da folha de pagamento – análise e modelo alternativo* [trabalho de conclusão de curso não publicado]. Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC. <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/trabalhos-academicos/desoneracao-da-folha-de-pagamentos-analise-e-modelo-alternativo.pdf/view>

Silva, A. M., Carvalho, A. Y., da Rocha, B. F. F., & Bevilaqua, G. S. (2017). Modelagem da relação entre a inflação do consumidor e a inflação do PIB. *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada*. [https://www.researchgate.net/profile/Alexandre-Xavier-Carvalho/publication/315379233\\_Modelagem\\_da\\_Relacao\\_entre\\_a\\_Inflacao\\_do\\_Consumidor\\_e\\_a\\_Inflacao\\_do\\_PIB/links/58cdce54aca27233551622f7/Modelagem-da-Relacao-entre-a-Inflacao-do-Consumidor-e-a-Inflacao-do-PIB.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Alexandre-Xavier-Carvalho/publication/315379233_Modelagem_da_Relacao_entre_a_Inflacao_do_Consumidor_e_a_Inflacao_do_PIB/links/58cdce54aca27233551622f7/Modelagem-da-Relacao-entre-a-Inflacao-do-Consumidor-e-a-Inflacao-do-PIB.pdf)

Schindwein, C. M., Cardoso, B. F., & Shikida, P. F. A. (2014). Evolução dos indicadores de desenvolvimento socioeconômico nos municípios paranaenses que recebem royalties da Itaipu Binacional. *urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana*, 6, 361-375. <https://doi.org/10.7213/urbe.06.003.AC06>

Sistema IBGE de Recuperação Automática (2024, agosto, 22). *Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua anual*. <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/4562>

Tesouro Transparente (2024, setembro, 9). *Transferências da união – total por estado*. <https://www.tesourotransparente.gov.br/ckan/dataset/transferencias-da-uniao-total-por-estado/resource/7c267e9e-9f63-4d09-ba22-bfa0853027c1>

Ulysea, G. (2006). Informalidade no mercado de trabalho brasileiro: uma resenha da literatura. *Revista de Economia Política*, 26(4), 596–618. <https://doi.org/10.1590/S0101-31572006000400008>

Vergara, S. C. (2016). *Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração*. Atlas.

Zhao, X., & Wang, R. (2022). Tax Reduction Policies and Their Socioeconomic Impacts: A Regional Analysis. *Economic Research Journal*, 48(3), 123-138. DOI: 10.1016/j.econres.2022.03.004

Zheng, L. e Warner, M. (2010). Uso de incentivos comerciais entre governos locais dos EUA: uma história de responsabilidade e aprendizagem política. *Desenvolvimento Econômico Trimestral*, 24 (4), 325-336. <https://doi.org/10.1177/0891242410376237>

Wang, L., Li, S., & Liu, Y. (2023). Impact of Tax Reduction Policies on Fiscal Sustainability in China. *Sustainability*, 15(2), 345-360. DOI: 10.3390/su15020345

Wang, R., & Li, S. (2023). Research on the influence mechanism of fiscal and tax policy on green economic transition: from the perspective of industrial structure conduction effect. *Environment, Development and Sustainability*, 1-20. <https://doi.org/10.1007/s10668-023-03290-1>